

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 636

SUA COMUNICAÇÃO DE
06-03-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 1184/XIV/1.ª, de 06 de março de 2020, PCP
Sobre o aterro no Zambujal, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal**

Cara Catarina,

Em resposta à Pergunta n.º 1184/XIV/1.ª, de 06 de março de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Paula Santos e Alma Rivera e pelo Senhor Deputado Bruno Dias do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. Que ações de fiscalização e monitorização têm sido desenvolvidas pelo Governo junto deste aterro e quais os seus resultados?

A Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) constatou em maio de 2017, no âmbito de uma ação de inspeção, que estavam a ser rececionados e depositados resíduos para os quais o aterro não estava licenciado.

Em consequência, foi emitido, por aquela entidade um mandado para que a empresa apresentasse um plano de remoção dos resíduos contaminados rececionados e depositados no aterro e o envio mensal de relatório que permitisse averiguar o cumprimento do exigido.

O representante legal da empresa não foi notificado legalmente pois, apesar das várias iniciativas efetuadas pela Guarda Nacional Republicana de Setúbal, não foi possível localizá-lo.

Em agosto de 2018 foi realizada nova ação inspetiva, tendo sido constatada a manutenção da situação de receção e deposição de resíduos para os quais o aterro não se encontra licenciado.

Em novembro de 2018 e face às reiteradas situações de incumprimento graves por parte do operador, a IGAMAOT levou ao conhecimento do Ministério Público de Setúbal os fortes indícios da prática do crime de poluição e a adoção urgente de medidas cautelares no sentido de encerrar a atividade de receção e deposição de resíduos não perigosos em aterro e obrigar o operador à remoção dos resíduos contaminados.

Em janeiro de 2019 o Departamento de Investigação e Ação Penal de Sesimbra delegou na Polícia Judiciária a competência para as diligências de inquérito nos presentes autos, o que até à data se encontram a correr.

Em junho de 2019, dada a gravidade ambiental da situação verificada, ou seja, o funcionamento ininterrupto do aterro desrespeitando as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de Agosto, pelo que não possui as condições mínimas e necessárias para funcionar como instalação de receção de resíduos, foi decidido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT), na sua qualidade de entidade licenciadora, revogar a licença de exploração do aterro de inertes e notificar a empresa de modo a que esta adotasse de imediato diversas medidas que permitam evitar e minimizar os efeitos negativos para o ambiente e para a saúde pública, devendo ainda demonstrar junto daquela entidade o cumprimento das medidas decretadas.

A CCDR LVT efetuou, em outubro de 2019, uma ação de fiscalização, realizada com o objetivo de verificar o cumprimento da notificação para suspensão da receção de resíduos no aterro, na sequência da revogação da licença de exploração, tendo verificado que continuava a proceder-se à receção de resíduos e sua deposição no aterro, não obstante a revogação da licença e a notificação para suspensão da receção de resíduos.

Face ao exposto, foi lavrado o respetivo auto de notícia pelas infrações verificadas, processo de contraordenação que se encontra em instrução.

Foi também efetuada comunicação da verificação da prática de um crime de desobediência ao Ministério Público.

Por outro lado, a Agência Portuguesa do Ambiente I.P., procedeu à comunicação, através da plataforma e-GAR (guias eletrónicas de transporte de resíduos), a todos os produtores de resíduos clientes deste aterro, que este destino não poderia ser utilizado em virtude da revogação da respetiva licença.

2. Que resíduos não inertes estão a ser depositados no aterro? Qual a sua proveniência?

Não é possível identificar os resíduos não inertes que estão a ser depositados.

O que a IGAMAOT, comprovou, pelas análises efetuadas às amostras recolhidas nas suas ações inspetivas, foi que o aterro tinha rececionado resíduos com contaminantes que ultrapassam os valores limite de lixiviação constantes nas Tabelas n.º 2 e 3, da parte B do Anexo IV do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, os quais não podiam ser depositados em aterros de inertes mas sim encaminhados para de resíduos não perigosos.

3. A empresa cumpriu a notificação da CCDR-LVT data de 3 de junho de 2019 e apresentou o plano de caracterização dos solos, o plano de remoção dos resíduos contaminados e o plano de selagem do aterro? Em caso afirmativo, solicitamos cópia dos documentos.

A empresa não cumpriu a notificação da CCDR LVT, não tendo apresentado nem o plano de caracterização dos solos, nem o plano de remoção dos resíduos contaminados, nem o plano de selagem do aterro.

4. No caso de empresa não ter cumprido, que medidas estão a ser tomadas para dar cumprimento à notificação?

Nessa conformidade, e tendo também em atenção o não cumprimento da cessação da atividade no aterro, verificado em ação de fiscalização, realizada pela CCDR LVT, na qual se verificou que continuava a proceder-se à receção de resíduos e sua deposição no aterro, foi efetuada comunicação da situação de desobediência ao Ministério Público, nos termos e para os efeitos do artigo 348.º do Código Penal, por haver existência de indícios suficientes e bastantes da prática do crime de “Desobediência”.

5. Que medidas foram tomadas pelo Governo para identificar a contaminação dos solos, avaliar a qualidade do ar e a qualidade da água junto à praia do Ribeiro do Cavalo e à pedreira? Quais os resultados obtidos destas análises?

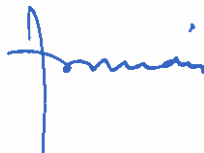
6. Considerando que a empresa foi notificada da revogação total da licença de exploração e que ainda mantém a atividade, que medidas vai o Governo tomar no sentido do encerramento do aterro e da recuperação do passivo ambiental?

Não obstante a empresa não ter apresentado os documentos solicitados, relativos ao plano de caracterização dos solos, ao plano de remoção dos resíduos contaminados e ao plano de selagem do aterro, de acordo com as informações obtidas, a empresa terá cessado definitivamente a receção de resíduos na sequência da receção do indeferimento do recurso tutelar, em 17 de dezembro de 2019.

De acordo com a informação constante da plataforma e-GAR, a instalação não rececionou quaisquer resíduos no ano de 2020, pelo que tudo indicia para que tenha cessado definitivamente a receção e deposição de resíduos no aterro.

Não obstante, conforme exposto na resposta ao ponto 1 este aterro não detém licença, em virtude da mesma ter sido revogada pela CCDR LVT, estando este assunto a ser tratado pelo Ministério Público.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



Fernando Carvalho